ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3069, DE 31 DE JANEIRO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 31/01/11 A 02/05/11
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) PROFESSOR DE INGLÊS, 01 (UM) PROFESSOR DE GEOGRAFIA, 12 (DOZE) PROFESSORES DE SÉRIES INICIAIS E 02 (DOIS) PROFESSORES DE PORTUGUÊS PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 11 (onze) meses, 01 (um) Professor de Inglês, 01 (um) Professor de Geografia, 12 (doze) Professores de Séries Iniciais e 02 (dois) Professores de Português, todos com carga horária de 22hs (vinte e duas horas) semanais, para atendimento na rede Municipal de Educação, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Parágrafo Único Para o preenchimento das vagas referidas no *caput* do presente artigo, serão exigidos os requisitos para o cargo de Professor, previstos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, bem como habilitação legal exigida para a atividade.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

08.01.12.361.0047.2042 Manut. do Desenvolvimento de Ensino Fundamental MDE
3.1.90.04.0000000 Contratação por Tempo Determinado

08.06.12.361.0047.2150 Manut. do Ensino Fundamental com Recurso do FUNDEB
3.1.90.04.0000000 Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 31 DE JANEIRO DE 2011.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.